

Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à COMISSÃO DE SEGURANÇA
Em 11/02/05;

Francisco Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planície

LIBO
Em 10/02/2005
Fouze
Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº IND 3170/2005
(Do Sr. Deputado Chico Leite)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor
Secretário de Segurança Pública o
policimento ostensivo nos comércios
locais do Setor "P" Norte, Ceilândia-DF.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos de art. 143 do
Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de
Segurança Pública o policimento ostensivo nos comércios locais do Setor
"P" Norte, Ceilândia-DF.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 3170/2005
Fls. N.º 01 CICERO

A Constituição Federal prevê no art. 144 que segurança pública,
dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a
preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do
patrimônio.

Assim, é dever do Estado, por meio das suas forças policiais,
propiciar a segurança pública de toda sociedade.

Informo, ainda, que nos últimos dias houve um agravamento da
violência no local, com um grande número de roubos, latrocínios, furtos e
até homicídios, contra comerciantes e moradores das referidas quadras.

Portanto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Secretário de
Segurança Pública que seja providenciado o policimento ostensivo do
comércio do setor "P" norte da Ceilândia-DF.

Sala das Sessões, em

Chico Leite
Deputado Chico Leite

Recebi em 13/01/05
Chico 11928.30. 16:20